# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

## Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
Data: em 04.08.08
PRESIDENTE

FL. Nº 11
PROC. Nº 94/07

**LEI Nº 3520 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007**

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-525.194,33 (quinhentos e vinte e cinco mil cento e noventa e quatro reais e trinta e três centavos)**, destinado a atender despesas nas classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Educação

Fundeb

| | | |
|---|---|---|
| 02 07 06.12 361 0150 2.052 – 3.1.90.11 – 308 – Vencimentos e Vantagens..... | R$- | 455.194,33 |
| 02 07 06.12 361 0150 2.052 – 3.1.90.13 – 309 – Obrigações Patronais..... | R$- | 70.000,00 |
| Total..... | R$- | 525.194,33 |

**Artigo 2º** - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Educação

Ensino Fundamental

| | | |
|---|---|---|
| 02 07 01.12 306 0142 1.003 – 4.4.90.51 – 099 – Obras e Instalações..... | R$- | 20.000,00 |
| 02 07 01.12 306 0142 1.003 – 4.4.90.52 – 100 – Equipamento Permanente..... | R$- | 30.000,00 |

Fundef

| | | |
|---|---|---|
| 02 07 02.12 361 0150 2.042 – 3.1.90.11 – 128 – Vencimentos e Vantagens..... | R$- | 19.194,33 |

Ensino Superior

| | | |
|---|---|---|
| 02 07 05.12 364 0150 2.020 – 3.3.90.39 – 162 – Outros Serv. Terceiros – PJ..... | R$- | 30.000,00 |

Fundeb

Câmara Municipal de Dracena Fls.:NOISES 0. LIMA 17/DEZ/2007 15:44 00005405J

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

## Estado de São Paulo

**LEI Nº 3520 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007**

-FLS02-

| | | |
|---|---|---|
| 02 07 06.12 361 0150 2.053 – 4.4.90.51 – 316 – Obras e Instalações..... | R$- | 10.000,00 |
| 02 07 06.12 362 0150 2.054 – 3.1.90.11 – 319 – Vencimentos e Vantagens..... | R$- | 15.000,00 |
| 02 07 06.12 362 0150 2.054 – 3.1.90.13 – 320 – Obrigações Patronais..... | R$- | 5.000,00 |
| 02 07 06.12 362 0150 2.055 – 3.1.90.11 – 321 – Vencimentos e Vantagens..... | R$- | 20.000,00 |
| 02 07 06.12 362 0150 2.055 – 3.1.90.13 – 322 – Obrigações Patronais..... | R$- | 5.000,00 |
| 02 07 06.12 362 0150 2.055 – 3.3.90.30 – 323 – Material de Consumo..... | R$- | 10.000,00 |
| 02 07 06.12 362 0150 2.055 – 3.3.90.39 – 324 – Outros Serv. Terceiros – PJ..... | R$- | 20.000,00 |
| 02 07 06.12 365 0160 2.048 – 3.1.90.09 – 289 – Salário Família..... | R$- | 4.000,00 |
| 02 07 06.12 365 0160 2.048 – 3.1.90.11 – 290 – Vencimentos e Vantagens..... | R$- | 40.000,00 |
| 02 07 06.12 365 0160 2.048 – 3.1.90.13 – 291 – Obrigações Patronais..... | R$- | 15.000,00 |
| 02 07 06.12 365 0160 2.049 – 3.1.90.09 – 292 – Salário Família..... | R$- | 7.000,00 |
| 02 07 06.12 365 0160 2.049 – 3.1.90.11 – 293 – Vencimentos e Vantagens..... | R$- | 70.000,00 |
| 02 07 06.12 365 0160 2.049 – 3.1.90.13 – 294 – Obrigações Patronais..... | R$- | 15.000,00 |
| 02 07 06.12 365 0160 2.050 – 3.1.90.11 – 299 – Vencimentos e Vantagens..... | R$- | 40.000,00 |
| 02 07 06.12 365 0160 2.050 – 3.1.90.13 – 300 – Obrigações Patronais..... | R$- | 10.000,00 |
| 02 07 06.12 365 0160 2.051 – 3.1.90.11 – 301 – Vencimentos e Vantagens..... | R$- | 45.000,00 |
| 02 07 06.12 365 0160 2.051 – 3.1.90.13 – 302 – Obrigações Patronais..... | R$- | 10.000,00 |
| 02 07 06.12 365 0160 2.051 – 3.1.90.30 – 303 – Material de Consumo..... | R$- | 35.000,00 |
| 02 07 06.12 365 0160 2.051 – 3.1.90.36 – 304 – Outros Serv. Terceiros – PF.... | R$- | 10.000,00 |
| 02 07 06.12 365 0160 2.051 – 3.1.90.39 – 305 – Outros Serv. Terceiros – PJ.... | R$- | 30.000,00 |
| 02 07 06.12 365 0160 2.051 – 4.4.90.52 – 306 – Equipamento Permanente..... | R$- | 10.000,00 |
| Total..... | R$- | 525.194,33 |

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FL. Nº 12
PROC. Nº 91 94/07

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 11 de dezembro de 2007.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

*Registrado e publicado por afixação, no lugar* público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

MILTON BOLON
Secretário da Fazenda